



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

EDITAL n. 349/2019

Estabelece critérios para a seleção de estudantes para o recebimento de **Bolsas de Estudo, NOSSA BOLSA Colégio Unesc, a partir do ano letivo de 2020.**

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de candidatos para o recebimento de Bolsas de Estudos Parciais utilizadas no CEBAS, nos termos estabelecidos no presente Edital, e, em observância a Lei 12.101/2009 e suas alterações, ao Decreto nº 8.242/2014 e ainda a Portaria nº 15/2017 do Ministério da Educação.

## **1- DAS BOLSAS DE ESTUDO**

1.1 As bolsas de estudos concedidas de acordo com os critérios deste edital e os critérios legais, destinam-se aos estudantes da **Educação Básica do Colégio Unesc** para o período letivo de 2020 (janeiro a dezembro), não podendo ser cumulado com outros benefícios.

1.1.1. Os estudantes já matriculados para o ano de 2020 poderão participar deste processo conforme item 5.2 deste edital.

1.1.2 A bolsa de estudo é um benefício de assistência social concedido na forma da legislação regulamentar do CEBAS, concedida aos candidatos mediante realização de perfil socioeconômico e dos demais requisitos exigidos.

1.2. Serão concedidas 10 Bolsas de Estudos Parciais – 50% (cinquenta por cento).

1.3. As vagas serão distribuídas entre as séries do 1º ano do ensino fundamental até o 3ª série do ensino médio, conforme disponibilidade de vagas em cada turma e por livre deliberação do Colégio Unesc, que promoverá a chamada dos candidatos de acordo com a classificação obtida nos termos do item 5 deste edital e da disponibilidade de vagas para a série pretendida, conforme número de bolsas exigidas para cumprir os percentuais de filantropia.

1.4. As bolsas parciais (50%) serão concedidas para candidatos que tenham renda familiar per capita de até 3 (três) salários mínimos, conforme valores vigentes no momento da inscrição.

1.5. As bolsas de estudos custearão (parcialmente) as mensalidades do ano letivo de 2020, incluindo-se a matrícula.

1.5.1 A manutenção da bolsa de estudo para os próximos anos letivos depende da análise de perfil socioeconômico e comprovação de que a renda familiar per capita não ultrapasse a-3 (três) salários mínimos (bolsa parcial), da aprovação do estudante na série em que estiver matriculado quando do recebimento da bolsa, bem como, do cumprimento dos deveres de discente que não poderá ter sofrido aplicação de medidas socioeducativas constante de Advertência Escrita ou Suspensão.

1.6 O responsável legal do estudante deverá apresentar patrimônio familiar compatível com a renda declarada.

1.7 A bolsa de estudo não inclui uniforme escolar, que são de uso obrigatório.

1.8. Serão concedidas gratuitamente ao aluno bolsista, as apostilas.

## **2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes já matriculados no Colégio Unesc e outros candidatos que pretendam estudar no referido Colégio.

## **3 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição será realizada no período de **01 a 11/11/19, das 8h30 às 21h na Centac – Bloco do Estudante, no campus da Unesc.**

## **4 – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelos responsáveis legais do estudante, mediante o preenchimento de Formulário de Inscrição disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) e entrega de documentos conforme o item 4.2.

4.2. Para solicitação da Bolsa de Estudo, é necessário apresentar a documentação solicitada no **ANEXO I** deste edital juntamente com o formulário de Inscrição devidamente preenchido.

4.3. No formulário de inscrição o responsável legal do candidato deve informar os dados socioeconômicos de todos os integrantes do grupo familiar. Entende-se como grupo familiar todos aqueles que residem dentro da mesma casa, mesmo que não auxiliem nas despesas do estudante e/ou da casa.

4.4. No caso de pais divorciados, deverá ser apresentado cópia da Sentença Judicial que estabeleça a forma de guarda da criança, bem como a fixação ou não de alimentos, com base no que, será analisada a renda familiar.

4.4.1. Caso o candidato resida com terceiros (tios, avós, padrinhos, irmãos), estes deverão ter a guarda ou tutela do estudante, que deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia da Sentença Judicial. O pedido de bolsa somente poderá ser realizado por quem possui a guarda do estudante.

## **5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 O processo seletivo para recebimento de bolsas de estudos é realizado com base no perfil socioeconômico do candidato levando em consideração o patrimônio e a renda e, os candidatos **beneficiários** de Programas Sociais do Governo Federal serão selecionados dentro do número de vagas disponibilizadas neste edital, nos termos do determinado nos artigos 10 §2º e 14 da Portaria Normativa nº 15/2017 do Ministério da Educação – MEC.

5.1.1 Considera-se patrimônio os bens imóveis, os veículos, as participações em empresas, bem como consórcios e financiamentos de imóveis e/ ou veículos. Mesmo que não estejam em nome de integrante familiar, os bens que são de sua propriedade ou estejam em usufruto ou processo de partilha devem ser declarados.

5.2 Somente serão contemplados os candidatos que apresentarem renda familiar per capita de até 03 (três) salários mínimos (concorrendo às bolsas parciais). Aqueles que apresentarem renda per capita superior estarão automaticamente desclassificados.

5.3 Os candidatos serão aprovados de acordo com o maior índice de carência e conforme os itens 5.1 e 5.1.1 do presente edital.

5.3.1 Fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

A classificação dos candidatos se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$\text{IC: } \frac{(\text{RT} \times \text{VP})}{\text{GF}} \cdot 10^{-6}$$

IC: Índice de Carência.

RT: Renda total (somatória da renda mensal familiar, incluindo do candidato).

VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar – nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

5.4 A falta de qualquer documento solicitado no Anexo I deste Edital, desclassifica o estudante automaticamente.

## **6- DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

6.1 A relação oficial dos contemplados com as Bolsas de Estudos será divulgada no dia **25/11/2019** no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net).

## **7 – DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

7.1 A matrícula deverá ser realizada nas datas de **26 e 27/11/2019** no Colégio Unesc de acordo com as condições previstas no Edital n. 01/2019 Colégio Unesc, que dispõe sobre a matrícula para o ano letivo de 2020, devendo ser apresentada toda a documentação exigida.

7.1.2 O representante legal que não realizar a matrícula nas datas previstas no item 7.1, ocasionará na desclassificação do estudante no processo seletivo.

**7.2 As aulas terão início no dia 10 de fevereiro de 2020.**

## **8 – DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

8.1 Os candidatos contemplados com as Bolsas de Estudo poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- b) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- c) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- d) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- e) Entrega de documentação incompleta;
- f) Apresentação de documentos ilegíveis;
- g) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental.
- h) Em caso de aplicação de medidas socioeducativas constante de Advertência Escrita ou Suspensão, nos termos do estabelecido no Projeto Pedagógico do Colégio Unesc, sob análise da coordenação geral do Colégio e Departamento Jurídico da instituição.

8.2 A UNESC receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos estudantes selecionados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail [denunciasbolsas@unesc.net](mailto:denunciasbolsas@unesc.net).

8.2.1 Comprovados os fatos noticiados na denúncia, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatados, poderão ser aplicada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Ao preencher o formulário de inscrição o responsável legal do candidato, declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela UNESC, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital.

9.2 O presente edital se aplica à seleção de candidatos para a concessão de bolsas de estudos parciais relativas ao ano letivo de 2020.

9.3 O responsável legal pelo candidato beneficiado com bolsa de estudos poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar outros documentos que se fizerem necessários.

9.4 O candidato poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

9.5 A UNESC poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos beneficiados, realizadas por assistentes sociais, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNESC.

Criciúma, 01 de Novembro de 2019.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Luciane Bisognin Ceretta**  
**Reitora da UNESC**

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) **Formulário de Declaração Familiar devidamente preenchido;**

b) **Recibo de Cadastro em Programa Social do Governo Federal (CadÚnico)**, juntamente com comprovante de recebimento de benefício atualizado.

c) **Termo de Compromisso** devidamente preenchido e assinado.

d) Comprovante de RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda ou esteja desempregado. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

#### d1 - **ASSALARIADO**

I- Os três últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

#### d2 - **PRODUTOR RURAL** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural, conforme modelo disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS no site: <https://meu.inss.gov.br/>. Caso não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

#### d3 - **APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício).

II - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS no site: <https://meu.inss.gov.br/>. Caso não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

#### d4 - **AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net));

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS no site: <https://meu.inss.gov.br/>. Caso não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

**d5 - SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA** (Obrigatório apresentar os itens I, II, III e IV)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labore apresentar declaração que se encontra disponível no site da Unesc;

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI), (ano calendário 2018 exercício 2019) juntamente com a DIRPF, caso declare;

III - RAIS 2018 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS no site: <https://meu.inss.gov.br/>. Caso não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa (apresentar referente ao ano de 2018).

**d6 – SE ESTAGIÁRIO**

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS no site: <https://meu.inss.gov.br/>. Caso não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

II – Se bolsista de pesquisa ou extensão, apresentar declaração emitida pela setor ao qual é bolsista e ou realiza pesquisa, informando período e valor recebido do mesmo juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS no site: <https://meu.inss.gov.br/>. Caso não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

**d7 – RECEBE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento.

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS no site:

<https://meu.inss.gov.br/>. Caso não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

d8 - **COMPROVANTE DE DESEMPREGO** (nesse caso para maiores de 14 anos), mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS no site: <https://meu.inss.gov.br/>. Caso não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

e) **Comprovante de recebimento de pensão** alimentícia apresentar declaração com o valor recebido e se não recebe deverá apresentar declaração que não recebe pensão conforme modelos disponíveis no site Unesc. (Este documento é obrigatório para quem se encontra nesta situação);

f) **Comprovante de renda agregada** (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar), conforme modelo no site Unesc.

g) **DIRPF** – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2019 e ano-calendário 2018, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

h) **Comprovante da última parcela paga ou em aberto**, de todos os financiamentos que possua. (cópia).

i) **Se reside em casa cedida**, deverá apresentar Declaração do proprietário que cedeu o imóvel.

j) **Se reside de aluguel**, deverá apresentar comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.

l) **Comprovante de residência** atualizado (Cópia) água, luz ou telefone.

m) **Declaração de Estado Civil**, apresentar uma declaração indicando o estado civil de cada membro da família maior de 16 anos, conforme modelo no site da Unesc. (Este documento é obrigatório para todas as situações);

n) **Certidão de Casamento** ou Declaração de União Estável.

o) **Cópia do CPF e RG** (ou Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos que não possuem RG e CPF).

p) O estudante que reside com parentes (avós, tios, etc.) deverá apresentar uma declaração com assinatura de duas testemunhas, sem grau de parentesco. No caso de menor de 18 anos, independente do grau de parentesco com quem

residir, deverá apresentar ordem judicial e/ou termo de guarda e/ ou guarda provisória e/ ou tutela, etc. Documento de cunho judicial.

**Observação I: A falta de qualquer documento solicitado no Anexo I deste Edital, desclassifica o estudante automaticamente.**

**Observação II: A Assistente Social pode solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.**

**Observação III: Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.**